

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual da Infraestrutura e Mobilidade, ao Superintendente Regional do DNIT em Santa Catarina e ao Diretor Presidente da Concessionária Arteris Litoral Sul estudo de viabilidade para alterar a legislação 18.562/2022, que "Dispõe sobre o dever de as concessionárias de serviços públicos que operam nas rodovias que cortam o Território catarinense, sejam federais ou estaduais, fornecerem dispositivos eletrônicos de livre passagem por pedágios (tags e/ou outros sistemas) aos veículos das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e da Polícia Científica, bem como às ambulâncias dos serviços públicos de saúde", para estender a benesse aos veículos das prefeituras municipais.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- recebemos pleito da Câmara de vereadores do Município de Balneário Camboriú, pelo qual apela pela intervenção deste parlamentar no sentido de liderar iniciativa de alteração da lei 18.562/2022 que "Dispõe sobre o dever de as concessionárias de serviços públicos que operam nas rodovias que cortam o Território catarinense, sejam federais ou estaduais, fornecerem dispositivos eletrônicos de livre passagem por pedágios (tags e/ou outros sistemas) aos veículos das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e da Polícia Científica, bem como às ambulâncias dos serviços públicos de saúde", de forma a estender a benesse aos veículos das prefeituras municipais;

- sabe-se que a maioria dos municípios catarinenses contam com uma frota de veículos para atender a população nas mais diversas áreas, destacando-se as áreas de saúde e segurança;

- além dos veículos que estão a serviço da Secretaria de Segurança, os municípios também contam com veículos que compõem a frota da secretaria de saúde, tais como ambulâncias, unidades móveis de saúde e demais veículos de passeio que, diariamente, fazem o transporte dos munícipes que necessitam realizar exames e/ou tratamentos de saúde, não são realizados no município de origem (TFD);

- os veículos em questão, mais especificamente os pertencentes às secretarias Municipais de Saúde atendem prioritariamente idosos, deficientes físicos e crianças. Em um Município como Balneário Camboriú, ao longo do dia são feitas diversas viagens, entre idas e voltas, para grandes centros, como Florianópolis, Joinville e Curitiba;

- o objetivo é garantir que a população possa receber atendimento especializado em grandes centros de referência em saúde, como Hospital

do Câncer (CEPOM), Hospital infantil Joana de Gusmão e Hospital Regional, todos em Florianópolis, bem como, Hospital Regional e Hospital Dr. Jesser Amarante Faria, ambos em Joinville, entre outros hospitais e clínicas especializadas;

- além disso, entre os pacientes que usam o serviço de transporte estão diversas pessoas beneficiadas pelo TDF "Tratamento Fora do Domicílio", que utilizam os veículos para chegar nas clínicas de hemodiálise, quimioterapia, radioterapia, fisioterapia especializada, consultas médicas, dentre outros atendimentos fundamentais à manutenção da saúde desses pessoas;

- assim, considerando que a disponibilização desses dispositivos facilitará a passagem nas praças de pedágio, bem como agilizará de forma considerável o trânsito dos veículos pertencentes aos Municípios do nosso estado, sejam eles locados, cedidos ou próprios, que diariamente se deslocam aos grandes centros;

- considerando, que tais veículos já possuem a permissão de passagem gratuita, porém, devem apresentar documentação na praça de pedágio, o que atrasa por deveras o deslocamento com pacientes e agentes de Segurança, e

- considerando, que a facilitação de passagem desses veículos pelas praças de pedágio por meio da disponibilização de dispositivo eletrônico de passagem acarreta em maior efetividade na prestação dos serviços de saúde e segurança dos municípios, tendo em vista o maior número de viagens que podem ser realizadas diariamente.

requer o encaminhamento de **Moção** ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual da Infraestrutura e Mobilidade, ao Superintendente Regional do DNIT em Santa Catarina e ao Diretor Presidente da Concessionária Arteris Litoral Sul, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição Deputado Carlos Humberto, apela a Vossa Excelência que empreenda esforços e estude viabilidade para alterar a legislação 18.562/2022, que "Dispõe sobre o dever de as concessionárias de serviços públicos que operam nas rodovias que cortam o Território catarinense, sejam federais ou estaduais, fornecerem dispositivos eletrônicos de livre passagem por pedágios (tags e/ou outros sistemas) aos veículos das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e da Polícia Científica, bem como às ambulâncias dos serviços públicos de saúde", de forma a estender a benesse aos veículos das prefeituras municipais. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



Documento assinado eletronicamente por Carlos Humberto Metzner Silva, em 27/04/2023, às 09:52.